



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
GABINETE DO PREFEITO
LAVRAS - MINAS

LEI Nº 914.

Concede Auxílio Financeiro ao Hospital
Vaz Monteiro.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ao Hospital Vaz Monteiro de Lavras, um auxílio financeiro na importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), no corrente exercício.

Art. 2º - A importância estipulada no artigo anterior se destina a atender às dificuldades financeiras do hospital, concernentes à sua expansão.

Art. 3º - As despesas oriundas da obrigação deste auxílio, serão atendidas por Crédito Especial no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Art. 4º - Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no artigo anterior, fica anulada parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:

UNIDADE 7 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

8.0.0.0- Despesas Correntes - 3.1.1.0-43-Pessoal30,000,00

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 9 de maio de 1974.